

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a Revogação da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 determina que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Considerando que em todas as obras públicas, em acordo com o §1° do Artigo 67 da Lei n° 8.666, de 1966 o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Considerando que este instrumento, no que diz respeito a aspectos legais não se encontra respaldado nos termos da Lei 5.194 de 1966 que regula o exercício da profissão de engenheiro, nem em qualquer outra norma legal.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Resolução n° 1.094/2017 de 31 de outubro de 2017 do CONFEA na sua completude.

Art. 2° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, XX de XXXXXX de XXXX.

Presidente do Confea



Documento assinado eletronicamente por João Luis de Oliveira Collares Machado, Usuário Externo, em 31/05/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0600735 e o código CRC **E1100872**.

Referência: Processo nº 00.002795/2022-12

SEI nº 0600735